







## LEI Nº 36/2002

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI 09/2001, DE 03.07.2001, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AJUDA A PESSOAS CARENTES, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA ESTADO DE PERNAMBUCO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :

ARTIGO 1º - Para os fins do que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar Nº 101, DE 04.05.2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, e a organizações não governamentais com finalidades culturais, bem como às entidades ligadas a área do turismo, devidamente cadastradas no município, inclusive apoio financeiro, técnico e logístico para a realização de trabalhos de campo e realização de pesquisas de natureza científica e cultural.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2002.

JAIME CORREIA DE SOUZA

Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro CEP 55800-000 - Nazaré da Mata/PE

Fone: (0XX) 81-3633.1156 CNPJ 10.166.817/0001-98 e-mail: pmnm@fisepe.pe.gov.br SOL REGISTRADO À FLS: 200 a 201 V. DO LIVRO DE 29eis 201 N. 36/2002 23,04,2002